

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº2.829, DE 14 DE MARÇO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2.003, de autoria da Vereadora, Maria Elizabete Fernandes Ciociola)

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - LAVRAS/MG (COMUSAN).

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - Lavras/MG (COMUSAN).

Art. 2º - O COMUSAN será constituído conforme os critérios estabelecidos pelo programa do Governo Federal intitulado "Fome Zero".

Art. 3º - Cabe ao COMUSAN identificar as famílias, orientar a programação a ser desenvolvida, os postos de recepção e distribuição de alimentos e outras atribuições contidas no programa federal "Fome Zero" e nas diretrizes do CONSEA - MG.

Art. 4º - O COMUSAN será composto por 10 (dez) membros, terá uma formação paritária constituída por pessoas que participam do governo municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de março de 2.003

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

